



1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 001/2013

Termo aditivo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, denominado como **PERMITENTE** e do outro lado **MAX ELIAS DE FRANÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 10477104-03 IFP e inscrito no C.P.F. (MF) sob o n.º 032.942.997-37, domiciliado e residente na Rua Projetada, n.º 15, Arcozelo, 1º Distrito de Paty do Alferes - RJ, Cep: 26.950-000, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes e 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o contido no processo administrativo 7625/2011, de acordo com as condições e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o prazo do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO**, da Loja 01 do Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, localizado na Avenida Brasil, n.º 161, em Arcozelo, 1º Distrito - Paty do Alferes/RJ, em 36 (trinta e seis) meses, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

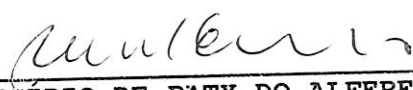
O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, mensalmente, o valor de R\$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)


CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Paty do Alferes, 29 de fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE


MAX ELIAS DE FRANÇA
PERMISSIONÁRIO

RUBRICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 220 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 10/09/16

RUBRICA E MATRÍCULA

Vanderlândia S. M. Jesus
Diretora - Serviço de Licitações
e Contratos
Mat. 10001